



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO Nº. 606 — CGC 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 135

de 02 de SETEMBRO de 1991

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A FAZER DOAÇÃO À TELECOMUNICAÇÕES DO
CEARÁ S/A - TELECEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

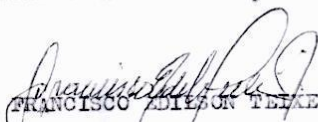
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA—CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S/A-TELECEARÁ o imóvel situado à Av. Gal. Alípio Santos, 1190, limitando-se ao NORTE, com a Avenida General Alípio Santos, por onde mede 12,90 metros; ao SUL, com terreno de Francisco Antero, por onde mede 11,60 metros; ao NASCENTE, com a Fundação de Saúde e Serviços Públicos, por onde mede 21,30 metros e ao POENTE com propriedade de Francisco Carneiro Pinto, por onde mede 21,30 metros, destinado à implantação da central telefônica automática(sistema DDD) deste Município.

Art. 2º - É, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos jurídicos administrativos que se fizerem necessários à lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 02 de SETEMBRO de 1991.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal